



**MUNICÍPIO DE BARBACENA**  
**ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
CONTENCIOSO GERAL

Rua Silva Jardim, 340, Boa Morte, CEP 36201-004, Barbacena-MG

---

**Ofício nº 645/2022/AGM**

Barbacena, 03 de novembro de 2022.

**Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Luxemburgo, 30380-435- Belo Horizonte - MG

**Referência:** Em resposta ao Ofício nº 14728/2022- Secretaria da 1ª Câmara  
Processo nº 1098288

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o Ofício nº 14728/2022, da Secretaria da 1ª Câmara, servimos do presente para encaminhar a resposta exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, cuja cópia segue anexa.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO ROMAN**  
**Advogado- Geral do Município**

**Gabriela Ribeiro Costa**  
**Advogada-Adjunta de Saúde e Programas Sociais**



Barbacena, 25 de Outubro de 2022.

**Ofício nº: 932/2022/SEMAS**

Ilustríssimo Senhor Advogado-Geral do Município,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **Memorando nº 1533/2022-AGM, referente ao Ofício nº 14728/2022 e do acordão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, servimo-nos do presente para prestar esclarecimentos referentes ao exposto pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros da Primeira Câmara:

- **Recomendação ao ente municipal:**
  - 1) **Elabore estudo de viabilidade para criação de CREAM municipal, de modo a ofertar, assim, atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.**

Neste ponto é importante ressaltar que, o município de Barbacena, recebe como repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social verba para atendimento à todos os serviços a serem executados pela Proteção Social de Média Complexidade, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

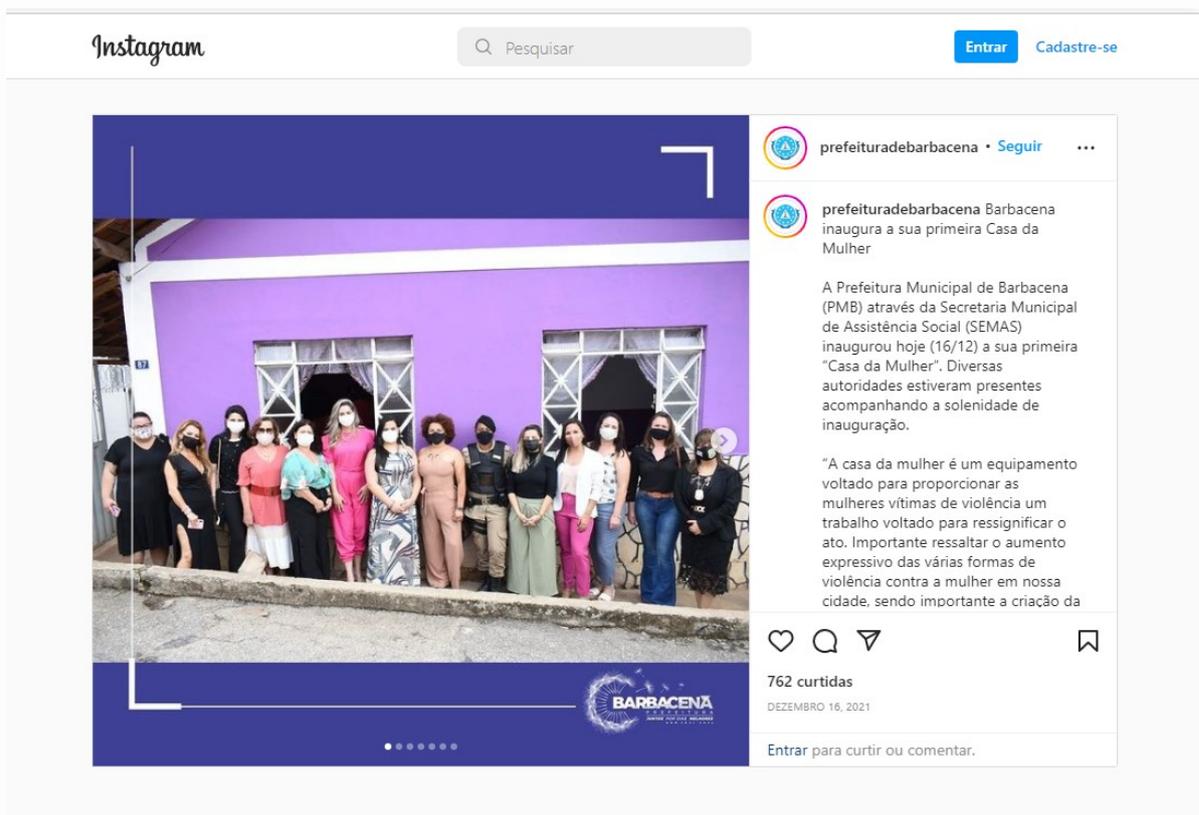
Assim sendo, não há, atualmente, verba específica para criação e manutenção do CREAM.

Ressalta-se, também, que a Vigilância Socioassistencial, possui levantamento dos casos de mulheres vítimas de violência, o que impulsionou uma série de reuniões e discussões entre a gestão municipal, a Polícia Civil e a polícia Militar para discussão do atendimento a este público, no ano de 2021.

Diante de todo exposto, **a gestão municipal implantou, em 16 de dezembro de 2021, a Casa da Mulher**, instalada na Rua Minas Gerais, 87 – Bairro Centro.



Segue print da página oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena com a notícia da inauguração da Casa da Mulher, *in* <https://www.instagram.com/p/CXjrJZPNtI/?igshid=N2NmMDY0OWE=>.



A Casa da Mulher é uma unidade pública, vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com equipe técnica e administrativa exclusiva, e localização própria, através de parceria com a Polícia Militar e Polícia Civil, tem o objetivo de atendimento psicossocial com escuta qualificada da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos, registro de violações de direitos sofridas, avaliação de riscos e montagem do Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA estrutura-se através de encaminhamento interno para atendimento individual, em grupo ou ambos e encaminhamentos externos para rede de políticas públicas diversas (policial ou de justiça, de saúde, de educação, de assistência social, inserção em cursos, inserção no mercado de trabalho, entre outras).

A referida unidade pública, em parceria com o Programa Acolhe do Instituto Avon, realiza encaminhamentos para acolhimento em



Hotel, nos casos em que são detectados riscos eminentes de morte. Nestes casos, são garantidos total sigilo e manutenção do acompanhamento para garantia de segurança e reinserção segura na comunidade.

- 2) Promova maior divulgação do CREAS na comunidade e demais órgãos públicos quanto à sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.**
- 3) Divulgue os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.**

Com a implementação da Casa da Mulher, no ano de 2022, houve uma intensificação de na divulgação do trabalho a ser desenvolvido, assim como, divulgação da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência e suas famílias, conforme comprovação através de fotos abaixo.



NOTA: Ação no CRAS São Pedro



NOTA: Ação no CRAS Nova Cidade – Casa da Mulher, Polícia Militar e SESAP



NOTA: Ação Casa da mulher em parceria com a Polícia Militar – Região Central de Barbacena



NOTA: Ação Casa da mulher em parceria com a Polícia Militar – Região Central de Barbacena



NOTA: Divulgação da Casa da Mulher na TV Integração



NOTA: Ação da Casa da Mulher em parceria com a Polícia Civil



Faz-se importante ressaltar que foram confeccionados materiais gráficos para divulgação da Casa da Mulher, utilizados nas Ações e disponibilizados a rede de serviço de atendimento à população de Barbacena.

100 cartaz 30x42

1500 panfletos 20x15

**VOCÊ CONHECE A CASA DA MULHER?**

A Casa da Mulher oferece acolhimento e apoio a mulher vítima de violência, de forma integral, oferecendo um atendimento amplo e humanizado.

**ATENDIMENTOS OFERECIDOS:**

Atendimento psicossocial, psicológico, jurídico e assistencial, juntamente com as polícias civil e militar, para todas as mulheres que forem vítimas de violência.

**COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CASA DA MULHER?**

Whatsapp (32) 3339-7983    Email casa.mulher@barbacena.mg.gov.br    Presencialmente Rua Minas Gerais, 87, Centro - Barbacena - MG

1000 panfletos 20x15 frente

1000 panfletos 20x15 verso

## NÃO SE CALE!

**VIOLÊNCIA MORAL**

**VIOLÊNCIA VIRTUAL**

**VIOLÊNCIA PATRIMONIAL**

**VIOLÊNCIA FÍSICA**

**VIOLÊNCIA SEXUAL**

**VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**

<p><b>VIOLÊNCIA MORAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Xingar</li> <li>- Acusar falsamente</li> <li>- Expor a vida íntima</li> <li>- Ofender a dignidade</li> <li>- Ofender a reputação</li> </ul>	<p><b>VIOLÊNCIA SEXUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sexo forçado</li> <li>- Forçar um aborto</li> <li>- Forçar uma gravidez</li> <li>- Sexo em troca de algo</li> <li>- Obrigar a ver pornografia</li> </ul>	<p><b>VIOLÊNCIA FÍSICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empurrões</li> <li>- Tapas, socos e chutes</li> <li>- Queimaduras</li> <li>- Agredir com objetos</li> <li>- Apertar pescoço e braço</li> </ul>
<p><b>VIOLÊNCIA VIRTUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Divulgar/compartilhar fotos e vídeos íntimos pela internet sem autorização da mulher com o objetivo de humilhar ou chantagear</li> <li>- Utilizar redes sociais para divulgar comentários humilhando a mulher</li> </ul>	<p><b>VIOLÊNCIA PATRIMONIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quebrar objetos da mulher</li> <li>- Quebrar objetos de trabalho</li> <li>- Estragar objetos pessoais</li> <li>- Quebrar os móveis</li> <li>- Rasgar roupas</li> <li>- Rasgar fotos</li> </ul>	<p><b>VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle da vida social</li> <li>- Vigilância constante</li> <li>- Chantagear</li> <li>- Humilhar</li> <li>- Ameaçar</li> <li>- Perseguir</li> </ul>

**CASO HAJA NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E/OU DENÚNCIA, FAÇA CONTATO COM OS SEGUINTE RGÃOS OFICIAIS DE APOIO:**

- Central de atendimento à mulher, ligue 180;
- Polícia Militar, ligue 190;
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ligue 3339-3036;
- Casa da Mulher de Barbacena, ligue 3339-7983
- Aplicativo Direitos Humanos Brasil

500 unidades 20x30 com 2 dobras frente

### COMO ENFRENTAR A SITUAÇÃO?

Você não está sozinha! Caso você identifique que sofre alguma forma de violência em seu namoro, busque conversar com familiares, amigos e/ou pessoas de sua confiança sobre a sua situação.

Não se isole! Lembre-se de que você pode se libertar desse relacionamento, uma vez que ele pode trazer consequências negativas à saúde e risco à sua vida. O agressor necessita de ajuda e tenha a certeza de que ele não buscará espontaneamente e tampouco mudará de comportamento.

### ESTRATÉGIAS PARA MANTER A INDIVIDUALIDADE E A AUTOCONFIANÇA

**DICA 1:** O amor está nos gestos do dia a dia. Lembre-se que as críticas devem ser construtivas e realizadas individualmente. Caso contrário, geram insegurança e atingem sua autoestima.

**DICA 2:** Cuide de sua individualidade! Não abandone família, amigos, estudo, trabalho, lazer e seu modo de ser por nenhum relacionamento, pois isso faz parte de sua essência.

**DICA 3:** Respeite os seus próprios limites. Você não é obrigada a seguir uma lista de comportamentos pré-estabelecidos pela sociedade. Respeite os seus próprios limites e diga "não" quando você não quiser fazer algo. Respeito é bom e necessário.

**DICA 4:** Não transformar o sapo em príncipe encantado! Por séculos, as mulheres foram ensinadas a viver e acreditar em contos de fadas, no entanto, a vida real não é assim.

### VOCÊ CONHECE O VIOLÊTÔMETRO?

Ele é um "termômetro" que serve para auxiliar no reconhecimento da violência e sinalizar que há necessidade de buscar ajuda.



Casa da Mulher  
Rua Minas Gerais, 87, Centro, Barbacena-MG  
(32) 3339-7985

# VIOLÊNCIA NO NAMORO

## 500 unidades 20x30 com 2 dobras verso

### O QUE É NAMORO?

Considera-se relação de namoro a relação afetiva/sexual composta por dois indivíduos que não residem na mesma casa, na qual há intenção de continuidade até que se rompa ou se defina um vínculo de compromisso maior, como o casamento.

### VIOLÊNCIA NO NAMORO

A violência no namoro é configurada por comportamentos que visam controlar ou dominar o/a parceiro (a). Estas relações desiguais se expressam, na maioria das vezes, pelos homens contra as mulheres, mas também pode ser realizada por mulheres contra homens, podendo ainda ocorrer nas relações de pessoas do mesmo sexo.



### É COMUM VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES DE NAMORO?

Sim, existe alta prevalência desse tipo de violência por ser um período de muitas descobertas dos jovens, relacionadas ao amor, ao trabalho e à visão de mundo.

### VIOLÊNCIA NÃO É SÓ BATER!

Conheça os tipos de violência:

**VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** é considerada qualquer ação praticada pelo parceiro (a) que cause prejuízo emocional e diminuição da autoestima. Atenção aos atos que possam envergonhar, humilhar, ameaçar, controlar suas ações, perseguir e violar sua intimidade. É considerada qualquer ameaça ou compartilhamento de fotos ou vídeos de aspectos sexual da mulher sem o seu consentimento, bem como controlar o seu telefone celular.

Exemplos: "Se você sair com seus amigos me esquece"; "Se você não ficar comigo, quem vai te querer"; "Ele mexia no meu telefone porque sempre achava que eu estava com outro cara"; "Eu queria terminar, mas ele não aceitava." "Chegou a ameaçar divulgar as fotos íntimas que mandava para ele"

**VIOLÊNCIA SEXUAL:** é considerada quando o (a) parceiro (a) força práticas sexuais, e também quando o homem impede a mulher de usar contra-ceptivos e se recusa a usar preservativos ou mesmo o retira no meio da transa.

Exemplos: "Eu sempre quero que ele use camisinha, mas ele não gosta e não usa."; "Eu não queria ter relações sexuais, mas ele diz que se eu não fizer, ele irá procurar outra."

**VIOLÊNCIA MORAL:** É considerada qualquer ação que configure calúnia, difamação ou injúria.

Exemplos: "de vez em quando ele me xingava de vagabunda e outras coisas." "Ele falava para os outros que eu era piranha e que não valia nada."

**VIOLÊNCIA FÍSICA:** São consideradas ações como bater, empurrar, puxar os cabelos, asfixiar, usar a força física para controlar o (a) outro (a) com tapas, empurrões e socos.

Exemplos: "Uma vez brigamos e ele me jogou da escada"; "Ele teve uma crise de ciúmes, bateu a minha cabeça na parede e me enforcou."

**VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:** É considerada qualquer conduta que cause destruição parcial ou total de seus objetos, documentos pessoais, bens, valores e direitos.

Exemplos: "Ele quebrou meu celular, em um dia de fúria. Emprestei o meu Ipad, e ele nunca me devolveu."; "Ele disse que, se eu não fosse com ele, levaria a minha bolsa, e levou. Não devolveu nem os documentos."

### ATENÇÃO

Uso de álcool e drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack e outros) pode aumentar os episódios de violência.

Caso haja necessidade de orientação e/ou denúncia, faça contato com os seguintes órgãos oficiais de apoio:

- ☎ Central de atendimento à mulher, ligue 180;
- ☎ Polícia Militar, ligue 190;
- 📱 Aplicativo Direitos Humanos Brasil;
- ☎ Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ligue 3339-3036;
- ☎ Casa da Mulher de Barbacena, ligue 3339-7983

Ressalta-se ainda, que o planejamento para o próximo ano é a continuidade da divulgação, com vistas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

#### 4) Elabore levantamento no CREAS acerca da demanda de atendimento do centro eo planejamento de ampliação da equipe técnica, caso tal medida se façã necessária, em alinhamento ao documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS."

No intuito de efetivar o trabalho na Casa da Mulher, a gestão municipal compôs equipe exclusiva para atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, sendo composta por um assistente social, dois psicólogos e um administrativo. O coordenador da Casa Mulher é o mesmo profissional que coordena o CREAS, tendo em vista sua vinculação administrativa.

Desde a criação da unidade até 30 de setembro de 2022, foram acompanhadas 176 mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

Cumpre-nos informar que, com a ampliação da equipe técnica para atendimento exclusivo na Casa da Mulher em comparação ao



número de casos acompanhados, a unidade está em conformidade com o documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS”.

**5) Elabore cronogramas para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a Lei Maria da Penha e a violência de gênero à equipe técnica do CREAS.**

Tendo em vista a criação recente da unidade, a equipe de técnica especializada foi treinada por uma referência técnica com expertise na temática, de forma contínua.

Para o próximo ano, está prevista reciclagem nas temáticas pertinentes, no intuito de ofertar atendimento de qualidade e em consonância com as legislações vigentes.

**6) Elabore e divulgue, em sítio eletrônico, o relatório operacional da atuação do CREAS que ultrapasse a coleta de dados de produtividade, devendo abranger também informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas. A elaboração do relatório deve possuir estreita relação com os projetos e metas previstas no plano anual do CREAS.**

Quanto à este ponto, informamos que será devidamente publicado na formatação recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após encerramento das atividades do ano de 2022 e devida análise pela gestão municipal.

**7) Adote as medidas necessárias para a garantia de infraestrutura adequada ao CREAS, conforme estabelecido no documento “Orientação e Técnicas – CREAS”, inclusive no que diz respeito à implantação de medidas de segurança no centro e garantia de acessibilidade, bem como à permanência de veículo nas dependências CREAS.**

No que tange ao imóvel do CREAS, trata-se de imóvel alugado, e, tendo em vista a dificuldade de encontrar imóvel para locação com na área central e no tamanho necessário para comportar todos os profissionais do equipamento, atualmente, o imóvel possui sala de atendimento, setor



administrativo, banheiro e copa com acessibilidade.

Conseguindo, dessa forma, atender com acessibilidade: idosos, deficientes e demais público referenciado pelo serviço.

Quanto ao transporte, há carro com motorista à disposição no equipamento durante todo o tempo de atendimento.

Além disso, caso seja necessário intervenções fora do horário comercial, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com carro e motorista plantonista à noite e finais de semana.

No que tange a unidade Casa da Mulher, o imóvel é cedido, estando em sua totalidade em andar térreo, o que permite o acesso de mulheres com deficiência vítimas de violência.

**8) Utilize a norma técnica do CREAMs para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.**

No que tange à referida Norma Técnica, analisou-se que muitos dos pontos expostos vêm sendo efetivados na Casa da Mulher. Entretanto, será feito um estudo criterioso do material, à vista de analisá-lo e aplicá-lo de forma criteriosa, em consonância com as especificações do serviço socioassistencial da Proteção de Média Complexidade.

**9) Implemente, no CREAS, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio de formulário de risco já existente, como o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou elabore formulário próprio para essa finalidade.**

Em relação aos formulários, reforçamos que com a Criação da Casa da Mulher, somente tal unidade realiza análise de risco dos casos de violência doméstica.

Assim sendo, informamos que desde a criação de tal unidade, a equipe técnica utiliza-se do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida - FRIDA e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no intuito de ter uma observação holística da situação da mulher vítima de



violência doméstica que adentra no serviço, tendo as intervenções pautadas na avaliação de risco vivenciada.

**10) Implemente, no CREAS's, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência.**

No que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém nos equipamentos socioassistenciais caixinha de sugestões e reclamações de livre preenchimento pelos usuários dos serviços.

Além disso, é importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Vigilância Socioassistencial, iniciou no ano de 2022 um Plano Piloto para avaliação de todos os serviços socioassistenciais público.

O planejamento para 2023 é que um questionário seja amplamente aplicado para avaliação dos serviços ofertados pelo CREAS e pela Casa da Mulher.

**11) Adote as medidas necessárias para implantação da “Casa Mulheres pela Paz”, que tem o por objetivo fornecer o serviço de abrigo para as mulheres vítimas de violência no município.**

O abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos têm sido efetivado através de parceria com o Programa Acolhe, do Instituto Avon.

A Casa da Mulher, ao atender a mulher vítima de violência doméstica, realiza análise de risco, sensibiliza a mulher e a acompanha para realização do Boletim de Ocorrência e Confecção da Medida Protetiva. Ao ser analisa a necessidade de acolhimento, imediatamente a equipe do Programa Acolhe é acionada e informa o Hotel a qual a vítima deverá ser encaminhada. Todo o trâmite é realizado de forma sigilosa e com acompanhamento da equipe técnica da Casa Mulher.

Quanto à implementação da “Casa Mulheres pela Paz”, o Fundo Municipal de Assistência Social não possui, atualmente, repasse para subsidiar o referido equipamento de acolhimento institucional.



É importante frisar que, com a parceria com o Projeto Acolhe, tem sido possível e menos oneroso ao município o abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

**12) Promova a discussão com a rede local sobre a viabilidade e vantagens de se aderir ao SIMA.**

Tal recomendação será devidamente encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista que um de seus objetivos desenvolver ação integrada e articulada com a rede local para implementação de políticas públicas e ações de defesa a mulheres, além de promover estudo e análise de temas específicos.

**13) Ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões e, assim, das discussões de interesses da mulher no município, bem como sejam levadas ao conhecimento dos representantes do referido conselho a existência da comissão criada para estabelecer o fluxo da rede de atendimento à mulher vítima de violência e a proposta de criação do comitê intersetorial para enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a providenciar os encaminhamentos necessários.**

Em relação a este quesito, cumpre-nos informar que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi devidamente recomposto e ativado, conforme Deliberação 01 de 03 de novembro de 2021, publicada no dia 04 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município de Barbacena.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER - COMDIM**

*Presidente: Lorena Reis Penna*

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO**

**Deliberação 01 de 03 de novembro de 2021 - COMDIM**

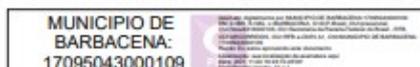
"Dispõe sobre Composição da Mesa Plenária"

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3.693, de 06 de dezembro de 2000, regulamentado e disciplinado seu funcionamento pela Lei nº. 3.923 de 31 de janeiro de 2006 e de acordo com a reunião acontecida no dia 03 de novembro de 2021 e ata nº. 01, RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Mesa Plenária pelos seguintes Conselheiros: - Presidente: Lorena Reis Penna; - Vice Presidente: Cleide Valéria da Silva; - Secretária: Ana Cláudia da Silva.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Barbacena, 03 de novembro de 2021. Lorena Reis Penna - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

2





Quanto às recomendações do Tribunal de Contas do Estado a serem efetivadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão devidamente encaminhadas ao referido conselho.

**14) Operacionalize e ative o fundo municipal dos direitos da mulher conforme previsão da lei municipal.**

Em relação ao referido fundo, informamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está realizando as ações necessárias para criação do CNPJ e abertura da conta.

**15) Adote, por intermédio da unidade responsável pela pauta “mulher” no município, as medidas necessárias para elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizado recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.**

Para a construção do Plano Municipal para o Enfrentamento da Violência Doméstica observa-se ser necessário a convocação de uma Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dessa forma, a recomendação será devidamente encaminhada ao referido conselho.

**16) Crie, no planejamento anual da municipalidade e do CREAS, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.**

No ano de 2022 foram realizadas parcerias com o SENAC para capacitar mulheres vítimas de violência doméstica, para 2023 está previsto ampliação de tais parcerias, assim como a realização de parceria para realização do SENAC Móvel.

**17) Crie, no planejamento anual do Município e do CREAS, ações de sensibilização e prevenção na temática sobre violência doméstica contra a mulher.**

Para o próximo ano, a previsão é intensificar as Ações da Casa da Mulher no intuito de divulgação do serviço e prevenção da violência doméstica contra mulher.



III) Determinar ao Município de Barbacena que encaminhe as informações sobre a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei n 4.566/2014, bem como que remeta a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do acórdão, plano de ação contendo o cronograma de implementação das recomendações e da determinação inseridas nesta decisão, indicando-se os nomes dos responsáveis pela adoção de cada diligência e os respectivos prazos de cumprimento, na forma contida no Art. 8º, caput, da Resolução TC n. 16/11.

No que tange a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, não compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a efetivação de ações para efetivação de tal.

Em relação aos demais pontos, segue anexo Plano de Ação com o cronograma de aplicação.

**Ressalta-se que a referida explanação trata-se exclusivamente de subsídio para resposta da Advocacia-Geral do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

Contando com a usual atenção por parte de V. S.<sup>a</sup>, subscrevemo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Daniel Martins de Mello Neto**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor  
Ernesto Roman  
Advogado Geral do Município  
Barbacena/MG



**SEMAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PLANO DE AÇÃO

### **Secretaria Municipal de Assistência Social Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Biênio 2022-2023)**



## APRESENTAÇÃO

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Artigo 2º da Lei 11.340 de 2006)

Assim sendo, noticia-se que violência de gênero é estrutural e histórica, que precisam ser tratadas como uma questão de segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública.

A organização de serviços de atenção às mulheres vítimas de violência requer o trabalho de equipes multiprofissionais, articuladas a outros serviços das redes de atenção a saúde e de assistência social.

Assim sendo, observou-se pela gestão municipal a necessidade de implementação do **Atendimento Especializado para Mulheres e seu(s) Filho(s) em Situação de Violência Doméstica no Município de Barbacena**, no intuito de atender com eficiência, eficácia e de forma humanizada mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, além de articular os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência, na busca de um atendimento integral, a partir de uma percepção ampliada de seus contextos de vida, assim como de suas singularidades e de suas condições como sujeitos capazes e responsáveis por suas escolhas. Tal atendimento deve garantir a acolhida, a capacidade de escuta, o sigilo e o respeito às escolhas das mulheres vítimas de violência doméstica.

Neste contexto, criou-se a Casa da Mulher, vinculada a política de assistência social, sendo considerada Proteção Social de Média Complexidade, referenciada ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

A Casa da Mulher é a unidade socioassistencial responsável pelo acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, além de ter a função de encaminhar e articulador para as demais políticas públicas de atendimento a esse público, a saber: Saúde, SENAC, Polícia Civil, Polícia Militar, abrigo, entre outros.



Ressalta-se que para os casos de mulher vítima de forte ameaça e em risco de morte, o município possui parceria com o Projeto Acolher, do Instituto Avon, para abrigamento dessas mulheres de forma sigilosa.

Diante de todo exposto, o presente Plano de Ação tem a função de subsidiar as ações da gestão de municipal, diante das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



## **CONCEITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

A Organização Mundial da Saúde – OMS (2002) definiu a violência como:

O uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

O ser humano pode ser acometido pelos diversos tipos de violência desde o seu nascimento até a senescência. A mulher que será abordada, em questão, perpassa todos os segmentos e se inclui em todos os setores da sociedade.

A violência doméstica, geralmente, acontece nos lares, embora nem sempre tenha a devida visibilidade, sendo um grande desafio para os profissionais que se deparam com ela. Muitas vezes, as mulheres sentem-se culpadas por sofrer violência.

Na maioria das vezes, as mulheres sofrem mais de um tipo de violência ao mesmo tempo. Mulheres também cometem violências contra mulheres, mas são de longe, as que mais sofrem violência devido às desigualdades nas relações sociais de gênero em nossa cultura. As violências de gênero, que refletem as desigualdades entre homens e mulheres com a submissão feminina, são naturalizadas e afetam mais as mulheres do que homens. Apresentam-se como uma violação dos direitos das mulheres, principalmente no período reprodutivo e, muitas vezes, são perpetuadas nas famílias pelas próprias mulheres.



## TIPOS DE VIOLENCIA

A violência é dividida segundo a natureza daqueles que cometem o ato violento em: física, sexual, psicológica e relacionada à privação ou ao abandono, patrimonial, institucional, e assédio moral.

- **Violência Física**

É aquela em que a pessoa que detém poder em relação à outra causa ou tenta causar dano não acidental, por meio da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar lesões externas, internas ou ambas. Exemplos: tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, lesões por armas ou objetos, amarrar, arrastar, arrancar a roupa, tirar de casa à força etc.

- **Violência Sexual**

É aquela em que toda ação na qual uma pessoa em relação de poder e por meio de força física, coerção ou intimidação psicológica, obriga uma outra ao ato sexual contra a sua vontade, ou que a exponha em interações sexuais que propiciem sua vitimização. O agressor, nesse caso, tenta obter gratificação. Exemplos: carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com pênis ou objetos de forma forçada, exposição obrigatória a material pornográfico, exibicionismo e masturbação forçada etc.

- **Violência Psicológica**

É aquela em que toda ação ou omissão causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Exemplos: insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, manipulação afetiva, falar mal ou diminuir a família da vítima, exploração, ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar etc.).

- **Negligencia e Abandono**

É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da



pessoa atendida. Exemplo: privação de medicamentos, falta de cuidados necessários à saúde, falta de higiene. O abandono é uma forma extrema de negligência.

- **Violência Patrimonial**

Violência patrimonial/financeira/econômica é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

- **Violência Institucional**

Essa violência permeia todas as instituições públicas e privadas; apresenta-se na relação de servidores com o paciente/usuário, podendo se dar de diversas formas: ineficácia e negligência no atendimento, discriminação (de gênero, étnico-racial, econômica, etc.), intolerância e falta de escuta, desqualificação do saber do paciente, uso de poder, massificação do atendimento e outros. Exemplo: violência obstétrica.

- **Assédio Moral**

É a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas em que predominam condutas negativas e interações desumanas de longa duração.



**ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEUS FILHOS**  
**CASA DA MULHER**

Na política de assistência social, a mulher vítima de violência conta com o apoio e a orientação da Casa da Mulher, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), o CREAS pertence à Proteção Social Especial, de caráter de Média Complexidade, objetivando a oferta de trabalho social especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com os serviços do PAEFI.

A Casa da Mulher possui equipe técnica e administrativa exclusiva, e localização própria, através de parceria com a Polícia Militar e Polícia Civil, tem o objetivo de atendimento psicossocial com escuta qualificada da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos, registro de violações de direitos sofridas, avaliação de riscos e montagem do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O PIA estrutura-se através de encaminhamento interno para atendimento individual, em grupo ou ambos e encaminhamentos externos para rede de políticas públicas diversas (policial ou de justiça, de saúde, de educação, de assistência social, inserção em cursos, inserção no mercado de trabalho, entre outras).

A referida unidade pública, em parceria com o Programa Acolhe do Instituto Avon, realiza encaminhamentos para acolhimento em Hotel, nos casos em que são detectados riscos eminentes de morte. Nestes casos, são garantidos total sigilo e manutenção do acompanhamento para garantia de segurança e reinserção segura na comunidade.



**CRONOGRAMA**

<b>Conforme Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais</b>			
<b>Recomendação</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>Elabore estudo de viabilidade para criação de CREAM municipal, de modo a ofertar, assim, atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.</b>	Levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial e reuniões com Polícia Civil e Polícia Militar.  Criação da Casa da Mulher.	Não se aplica	Realizado
<b>Promova maior divulgação do CREAS na comunidade e demais órgãos públicos quanto à sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.</b>	Panfletagem e palestras.  As ações serão durante todo ano, com maior incidência no mês de agosto, referenciando o Agosto Lilás.	Casa da Mulher	Contínuo  Agosto de 2023



<p><b>Divulgue os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.</b></p>	<p>Panfletagem e palestras.</p> <p>As ações serão durante todo ano, com maior incidência no mês de agosto, referenciando o Agosto Lilás.</p>	<p>Casa da Mulher</p>	<p>Contínuo</p> <p>Agosto de 2023</p>
<p><b>Elabore levantamento no CREAS acerca da demanda de atendimento do centro e o planejamento de ampliação da equipe técnica, caso tal medida se faça necessária, em alinhamento ao documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS.”</b></p>	<p>Existência de Equipe técnica exclusiva para Casa da Mulher.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Realizado</p>
<p><b>Elabore cronogramas para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a Lei Maria da Penha e a violência de gênero à equipe técnica do CREAS.</b></p>	<p>Reciclagem dos temas</p> <p>1 - Violência de gênero</p> <p>2 - Lei Maria da Penha</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>Junho 2023</p>



<p><b>Elabore e divulgue, em sitio eletrônico, o relatório operacional da atuação do CREAS que ultrapasse a coleta de dados de produtividade, devendo abranger também informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas. A elaboração do relatório deve possuir estreita relação com os projetos e metas previstas no plano anual do CREAS.</b></p>	<p>O Relatório será elaborado em Janeiro de 2023, com informações referentes ao ano de 2022, no que tange às intervenções realizadas pela Casa da Mulher.</p> <p>Sendo o responsável pela elaboração do documento, a equipe técnica da Casa da Mulher, com a supervisão do CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	<p>Casa da Mulher</p>	<p>Março 2023</p>
<p><b>Adote as medidas necessárias para a garantia de infraestrutura adequada ao CREAS, conforme estabelecido no documento “Orientação e Técnicas – CREAS”, inclusive no que diz respeito à implantação de medidas de segurança no centro e garantia de acessibilidade, bem como à permanência de veículo nas dependências CREAS.</b></p>	<p>CREAS atualmente em imóvel alugado com sala para atendimento com acessibilidade.</p> <p>Casa da Mulher atualmente em imóvel cedido, em andar terreo.</p> <p>Atualmente há permanência de veículo no equipamento.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Realizado</p>



<p><b>Utilize a norma técnica do CREAMs para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.</b></p>	<p>Análise de viabilidade pela equipe técnica da Casa da Mulher em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	<p>Casa da Mulher</p>	<p>Maio de 2023</p>
<p><b>Implemente, no CREAS, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio de formulário de risco já existente, como o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou elabore formulário próprio para essa finalidade.</b></p>	<p>A Casa da Mulher utiliza-se do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA e do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, desde a sua criação.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Realizado</p>
<p><b>Implemente, no CREAS's, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência.</b></p>	<p>Em organização pela Vigilância Socioassistencial.</p>	<p>Vigilância Socioassistencial</p>	<p>2023</p>



# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p><b>Adote as medidas necessárias para implantação da “Casa Mulheres pela Paz”, que tem o por objetivo fornecer o serviço de abrigo para as mulheres vítimas de violência no município.</b></p>	<p>Em análise, observou-se a inviabilidade financeira de implantação da “Casa Mulheres pela Paz”.</p> <p>Atualmente o abrigo é efetivado em parceria com o Programa Acolhe, do Instituto Avon.</p>	<p>Não se aplica.</p>	<p>Realizado</p>
<p><b>Promova a discussão com a rede local sobre a viabilidade e vantagens de se aderir ao SIMA.</b></p>	<p>Encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para as devidas ações.</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Mulher</p>	<p>Julho 2023</p>
<p><b>Ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões e, assim, das discussões de interesses da mulher no município, bem como sejam levadas ao conhecimento dos representantes do referido conselho a existência da comissão criada para estabelecer o fluxo da rede de</b></p>	<p>Ativado em Novembro de 2021.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Realizado</p>



<b>atendimento à mulher vítima de violência e a proposta de criação do comitê intersetorial para enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a providenciar os encaminhamentos necessários.</b>			
<b>Operacionalize e ative o fundo municipal dos direitos da mulher conforme previsão da lei municipal.</b>	Em andamento.	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Julho de 2023.
<b>Adote, por intermédio da unidade responsável pela pauta “mulher” no município, as medidas necessárias para elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizado recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.</b>	Criação de Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal do Direito das Mulheres, para elaboração da Política Municipal de Enfretamento da Violência Doméstica.	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2023
<b>Crie, no planejamento anual da municipalidade e do</b>	Para o planejamento 2023, está previsto a	Secretaria	2023



**SEMAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



<b>CREAS, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.</b>	ampliação de parceria com o SENAC.	Municipal de Assistência Social	
<b>Crie, no planejamento anual do Município e do CREAS, ações de sensibilização e prevenção na temática sobre violência doméstica contra a mulher.</b>	Para o planejamento 2023, está previsto a intensificação das Ações da Casa da Mulher.	Casa da Mulher	2023



Documento assinado digitalmente

DANIEL MARTINS DE MELLO NETO

Data: 27/10/2022 17:37:52-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Daniel Martins de Mello Neto**  
Secretário Municipal de Assistência Social